

PARECER Nº 013 / 2017 - CCJCR.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO -
CCJCR

Presidente - Vereador	Jari Ednei Teixeira
Relator - Vereador	José Ramos Rodrigues dos Santos
Secretário - Vereador	José Neto Ribeiro de Carvalho
Membro - Vereador	Rusbimário Queiroz Silva

ASSUNTO - *Projeto de Resolução nº 003/2017 – Dispõe sobre a regulamentação ao acesso as informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Medicilândia (PA).*

DATA: 13 de Setembro de 2017.

HISTÓRICO

O Projeto de Resolução nº 003/2017, é de autoria da **Mesa Diretora** da Câmara Municipal, e vem acompanhado da mensagem. Foi protocolado na Secretaria Legislativa em 09 de agosto de 2017. Iniciou sua tramitação em conformidade regimental com a ata e Sessão Ordinária da CMM, realizada em 21 (vinte e um) de agosto do corrente ano.

O Senhor Presidente dessa Douta Casa de Leis, fez o devido encaminhamento e protocolo do Projeto na Comissão de Justiça CCJCR (Art. 18, II, “a”; Art. 30, § 1º, incisos I, II e IV; e Art. 68, §2º e 3º do RI/CMM), através do ofício interno nº 054/2017-GAB/PRES/CMM, e posteriormente em sua relatoria por meio do ofício nº 036/2017 – CCJCR, de 29 de agosto de 2017.

De posse da proposta de resolução este Relator Vereador José Ramos, procede a análise e emissão do parecer conforme prerrogativas regimentais.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Mesa Diretora objetiva com a análise e aprovação da proposta de resolução regulamentar a LAI – Lei de Acesso a Informações, estabelecido pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, especificamente seu artigo 1º, parágrafo único, artigo 9º e artigo 45 da respectiva lei.

Como parte da regulamentação, se dar também cumprindo o Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) firmado entre esta Casa de Leis e o Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará TCM/PA, em seu artigo 2º, parágrafo 5º, inciso II do título II, capítulo I.

Mediante ao exposto, pedi a Mesa Diretora a análise a aprovação da matéria em questão.

CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Excelênci a Senhor Presidente,
Excelências, Senhores Vereadores (a),

O Projeto de Resolução nº 003/2017 regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, a Lei de Acesso a Informações LAI (Lei Federal nº 12.527 de 18/11/2011), conforme seu artigo 1º, parágrafo único, artigo 9º e artigo 45 da mencionada lei.

Além da exigência acima, também se dar em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) firmado entre esta Casa de Leis e o TCM/PA.

Quanto ao poder de iniciativa este é de competência exclusiva, reservada, conforme se extrai do artigo 15, inciso II, alínea “h”; artigo 134; artigo 152, inciso VII; e artigo 153, inciso I, ambos do RI/CMM.

No que diz respeita a regionalização, o projeto se adequa às necessidades de nossa comunidade, pois permite que os benefícios legais cheguem aos municípios medicilandenses, com eficiência e planejamento.





Portando Senhores Vereadores e Vereadora, a proposta de resolução em epígrafe, obedece aos ditames da lei, as particularidades regionais, ao vernáculo, quanto aos aspectos lógicos e gramatical. Cumpri os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e avança no que tange as polícias públicas.

Outrossim, este relator, é de **parecer favorável ao regular trâmite do Projeto de Resolução nº 003/2017**, e sugiro aos demais membros da CCJCR e ao Douto Plenário que acompanhem o relatório do Relator.

É o Parecer.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça – CCJCR da Câmara Municipal de Medicilândia - PA, aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

José Ramos Rodrigue dos Santos
Relator CCJCR/CMM



DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 013/2017 - CCJCR

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2017, os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação – CCJCR/CMM, às 08:00hs (oito horas), observado a tolerância, na Sala das Comissões da Câmara Municipal, conforme Edital de Convocação nº 009/2017, publicado no mural da CMM, reuniram-se com presença unânime de seus pares, tendo como pauta a análise e deliberação da seguinte proposição: **Parecer nº 013/2017-CCJCR**, emitido pelo Vereador Relator – José Ramos R. dos Santos, cujo teor ressalvado as partes defende o *regular tramite do Projeto de Resolução nº 003/2017 – Dispõndo sobre a regulamentação ao acesso as informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Medicilândia (PA)*.. Havendo quórum, o Senhor Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a reunião, a matéria foi apresenta à comissão, sendo discutida conforme preceitos regimentais, em seguida, colocado o Parecer, em votação, obtendo **aprovação** unânime dos pares presentes, devendo a matéria retornar à Mesa Diretora da Câmara Municipal para continuidade tramitacional.

É a decisão da Comissão sobre o Projeto de Lei nº 007/2017.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Medicilândia,
Estado do Pará, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2017.

Jari Ednei Teixeira
Presidente - CCJCR

José Ramos Rodrigues dos Santos
Relator - CCJCR

José Neto Ribeiro de Carvalho
Secretário - CCJCR

Rusbimário Queiroz Silva
Membro - CCJCR

